



# Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 900  
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

## TERMO DE DISTRATO

### *TERMO DE DISTRATO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBA E A PROPRIETÁRIA SRA. MARIA JULIA DE CARVALHO GONÇALVES COM BASE NA DISPENSA Nº 026/2011.*

Pelo presente Termo de Distrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. Rodrigo Imar Martinez Riêra, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **LOCATÁRIO** e o Sra. **MARIA JULIA DE CARVALHO GONÇALVES**, portadora do CPF 694.202.116-49 e do Registro Geral nº. M - 531.820 - SSP MG, residente e domiciliada na Rua Antonio Simão Mauad, Nº 152, Apto 801, bairro Centro, Itajubá MG, CEP 37.500-000, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica rescindido o presente contrato, referente à locação de imóvel situado à Rua Dr Pereira Cabral, nº 50, bairro Centro, Itajubá-MG, para funcionamento do Setor de Marcação de Exames, Consultas e tratamentos - SEMSA, conforme acordo entre as partes e ainda com base nos termos do art. 79, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irretroatável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômicos – financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Itajubá, 26 de junho de 2014.

#### **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**

Rodrigo Imar Martinez Riêra  
Prefeito Municipal

**MARIA JULIA DE CARVALHO GONÇALVES**  
PROPRIETÁRIA

#### **VISTO DO PROJU:**